

Edital nº 27/2024

Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare - Alienação de dois Lotes de Terreno na modalidade por Hasta Pública

----- **Hélder António Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira:**-----

----- **Faz saber** que o Coletivo da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 15/02/2024, **deliberou**, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e, do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de terreno pertencentes ao património do Município destinados a construção urbana, **proceder à venda em Hasta Pública, no próximo dia 11/04/2024, pelas 15H30**, durante a reunião ordinária da Excelentíssima Câmara Municipal, de dois (2) Lotes de Terreno destinados a construção urbana, sítos no Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare, com as características a seguir indicadas: -----

----- **Lote nº 49** – com a área de 436,43 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com um fogo e dois pisos + cave, Tipologia Moradia Individual T4 + garagem, com a área de implantação de 120 m2 e a área máxima de construção de 200 m2, inscrito sob o artigo matricial urbano 1768, da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 01171/220904. -----

----- **Lote nº 50** – com a área de 412,40 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com um fogo e dois pisos + cave, Tipologia Moradia Individual T4 + garagem, com a área de implantação de 120 m2 e a área máxima de construção de 200 m2, inscrito sob o artigo matricial urbano 1769, da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 01172/220904. -----

----- A **base de licitação** foi fixada em 25€ (vinte cinco euros), por cada metro quadrado, não podendo o valor mínimo de cada lanço ser inferior a 10% da mesma. -----

----- A alienação de lotes de terreno para construção urbana na modalidade por Hasta Pública tem o limite máximo de aquisição de dois lotes por entidade (particular ou sociedade) em cada ato público. -----

----- 1. A adjudicação definitiva deverá efetuar-se no prazo de 60 dias ao licitante que tiver oferecido o maior lanço, por licitação verbal, só sendo admitidos os próprios licitantes ou mediante a apresentação de documentos comprovativos da qualidade em que intervêm. -----

----- 2. A adjudicação só será efetiva após a liquidação de 20% do valor do lanço imediatamente após o final do ato público desse lote e antes que a Hasta Pública continue. ----

----- 3. Os restantes 80% deverão ser liquidados no ato da Escritura. Em caso do não cumprimento do nº 2 considera-se como desistente e os 20% já entregues serão perdidos a favor da Câmara Municipal. -----

----- 4. No caso do não cumprimento do nº 2, será continuada a licitação do Lote em causa a partir do lanço imediatamente anterior, não podendo nela participar o desistente. -----

----- 5. A divulgação e toda a documentação inerente ao presente procedimento concursal, na modalidade por Hasta Pública, encontra-se disponível para consulta no Portal do Município em www.cm-odemira.pt. -----

----- 6. Serão prestados esclarecimentos aos interessados no Balcão Único do Município de Odemira, durante o Horário de expediente. -----

----- Para constar e devidos efeitos, publica-se a este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho de Odemira, 22 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Odemira,



Hélder Guerreiro, Eng.º